



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.462/2021	DOM3301	30/03/2021

**DECRETO Nº 6.462, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a renovação do estado de calamidade pública decretado através do Decreto Municipal nº 6.210, de 27 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto 6.410/2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, em virtude da grave crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e, CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, após aprovação por parte da Câmara Municipal, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das medidas emergenciais de combate a Pandemia ocasionada pelo Corona vírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Corona vírus (COVID-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020, bem como a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da pandemia ocasionada pelo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os volumosos casos de contaminação e morte pelo novo Corona vírus (COVID-19), no Município de Parnamirim/RN, ensejando a adoção de medidas drásticas para a garantia do enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal dar continuidade as medidas estratégicas voltadas ao combate efetivo da situação emergencial na saúde pública;

**CONSIDERANDO** repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março

de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Estado de Calamidade no Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de Parnamirim/RN, através do Decreto nº 6.210, de 27 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam renovados os efeitos do Decreto Municipal nº 6.210, de 27 de março de 2020, prorrogado através do Decreto 6.410, de 31 de dezembro de 2020, que reconheceu o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Parnamirim/RN, para fins de cumprimento do disposto contido no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em virtude do agravamento exponencial da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Corona vírus (COVID-19) e suas repercussões financeiras no Município de Parnamirim/RN.

**Parágrafo único:** a prorrogação de que trata o caput deste artigo será submetida a deliberação e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal e Estadual, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.210, de 27 de março de 2020, e suas alterações.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito